



INCLUSÃO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO¹

Carla Salomé Margarida de Souza²

Lilian Cristina dos Santos³

Marlene Barbosa de Freitas Reis⁴

RESUMO

Este artigo aborda a temática da inclusão de estudantes público-alvo da educação especial no ensino superior, com foco específico para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Objetiva enaltecer a relevância do AEE no ensino superior e compreender o escopo desse atendimento na academia. Para tanto foi realizado uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório em autores de referência da área, como: Alcoba (2008), Mantoan (2004 e 2014) Castro e Almeida (2014), Mantoan e Santos (2010), dentre outros. Os resultados apontam que o AEE representa um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos que são organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que precisa ganhar visibilidade no ensino superior, por representar um suporte de grande relevância para inclusão na academia.

Palavras-chave: Inclusão, Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado.

INTRODUÇÃO

Ao elegermos a Educação Especial via Atendimento Educacional Especializado – AEE no âmbito do Ensino Superior, como objeto de nosso estudo, o fazemos por compreender que esta modalidade de ensino representa uma demanda na atual organização político-pedagógica das instituições de ensino superior, e que necessita ser explorada. Isto porque, em consonância com Mantoan (2004, p.1- grifo da autora) consideramos que ainda “é patente a dificuldade de se distinguir a Educação Especial, tradicionalmente praticada, da

¹ Recorte de uma das seções do livro da primeira autora, intitulado “A Educação Especial no Ensino Superior: o Atendimento Educacional Especializado na Universidade Estadual de Goiás”, publicado pela editora CRV no ano de 2020.

² Mestra pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias (PPG-IELT) da Universidade Estadual de Goiás. Pedagoga. Docente titular da UEG/Inhumas e da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Membro da ABPEE. c.salome@hotmail.com

³ Mestra pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias (PPG-IELT) da Universidade Estadual de Goiás. Psicóloga. Pedagoga. Docente vinculada ao Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), da Universidade Estadual de Goiás (UEG) lilianpsi2012@gmail.com

⁴ Pós-Doutora em Gestão da Informação e Conhecimento pela Universidade de Porto, Portugal. Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento pela UFRJ. Pedagoga. Docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação, Linguagem e Tecnologias (PPG-IELT-UEG) e no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE – UEG/Inhumas). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Diversidade e Inclusão. (GEPEDI) marlenebfreis@hotmail.com





concepção consentânea e vigente dessa modalidade de ensino: o *atendimento educacional especializado*”.

As discussões teórico-práticas sobre o Atendimento Educacional Especializado têm sido recorrentes no que se refere à educação básica, mas chamamos a atenção para a necessidade dessas discussões se ampliarem para o nível superior. Acreditamos que além de ser um direito, esse atendimento pode contribuir de forma considerável com o fortalecimento da inclusão e a permanência dos acadêmicos público-alvo da Educação Especial na academia. Por isso, reafirmamos que o AEE precisa ser assunto do Ensino Superior.

Esse estudo elege e endossa algumas concepções (Quadro 01) referentes aos principais termos abordados nesse trabalho, os quais consideramos pertinentes apresentá-las aqui, a fim de, inicialmente esclarecer o leitor em qual linha de raciocínio este estudo se apresenta.

Quadro 01: Concepções referentes aos principais termos que norteiam o presente estudo

Termos	Concepções	Autor	Ano
Inclusão	Propõe um único sistema educacional de qualidade para todos os alunos, com ou sem deficiência e com ou sem tipos de condição atípica. É a valorização do ser humano e aceitação das diferenças individuais como um atributo e não como um obstáculo e todas as pessoas devem ser incluídas, sem exceção, para que possam desenvolver-se e exercer plenamente sua cidadania	Reis	2006
Educação Especial	No Ensino Superior a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.	Brasil/PNEEPI	2008
AEE	Uma nova forma de vivenciar a Educação Especial	Souza <i>et al.</i>	2010/2011
	Conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos.	Brasil/PNEEPI	2008
	Integrante à infraestrutura básica da universidade como uma biblioteca ou os laboratórios, por exemplo.	Alcoba	2008

Fonte: a autora, 2019.

A universidade, como “instituição social necessária e relevante para cumprir a função de socializar, produzir e reelaborar o conhecimento científico” (REIS, 2006, p. 36) não pode se eximir de seu papel e função social de contribuir para a construção de uma política educacional que valorize outros espaços constitutivos do processo de ensino-aprendizagem no Ensino Superior. Partimos do pressuposto de que esses espaços, como o AEE – por exemplo – são centrais para o processo de inclusão e podem contribuir com pesquisas e estudos que visem a “garantia da equidade, possibilitando e garantindo o acesso e permanência de todos,



sem qualquer resquício de discriminação e exclusão das populações desfavorecidas” (REIS, 2006, p.38).

Embora seja um direito garantido em vários dispositivos legais, a Educação Especial na dimensão do Atendimento Educacional Especializado – AEE no Ensino Superior ainda caminha a passos lentos. Diversas indefinições, dúvidas e dificuldades circundam as ações dessa modalidade no Ensino Superior. Nesse sentido, a questão que evidencia a problemática deste estudo é: o que se constitui como Atendimento Educacional Especializado no ensino superior? A quem é destinado e qual a sua relevância?

Diante do exposto, o presente texto, objetiva enaltecer a relevância do AEE no ensino superior e compreender o escopo desse atendimento na academia. Para isso foi realizado uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório em autores de referência da área, como: Alcoba (2008), Mantoan (2004 e 2014) Castro e Almeida (2014), Mantoan e Santos (2010), dentre outros.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Falar sobre inclusão hoje no Brasil é um grande desafio. Se, por um lado, podemos reconhecer avanços significativos, por outro, emerge atualmente um cenário socioeconômico pouco propício ao desenvolvimento educacional, principalmente se considerarmos os anúncios de redução de investimentos nas universidades.

Além disso, em contraponto à ideia de que a educação é um direito de todos, a exclusão social - fruto de uma sociedade extremamente capitalista - ainda se faz presente, às vezes de forma discreta, outras vezes de forma bem explícita. Isso coloca a universidade diante de um dos maiores desafios do século XXI: a inclusão social de todas as pessoas, independente de suas condições socioeconômicas, etnia, cultura, gênero, sexualidade, religião, características físicas, sensoriais, e/ou quaisquer outras características.

Esse desafio nos desperta para a necessidade constante de rever conceitos, repensar a prática e construir novos saberes em direção à construção de uma universidade de fato para todos. Precisamos repensar os discursos propagados na sociedade como verdades absolutas a fim de alcançar mudanças de concepções e práticas sociais (REIS; SANTOS; OLIVEIRA, 2017), seja na universidade ou fora dela, contribuindo com o fortalecimento da inclusão em todas as esferas.

Faz-se urgente edificar uma nova proposta de organização político-pedagógica que atenda aos princípios e fins da educação para a diversidade numa perspectiva inclusiva, na



qual, conforme Reis, Santos e Oliveira (2017, p.49) “o foco consiste em desenvolver práticas pedagógicas que consigam dar respostas adequadas às necessidades de cada aluno”. Assim, complementa Pires (2006), que a universidade precisa deixar de ser uma instituição de alguns e para alguns, e passar a ser uma instituição de todos e para todos.

Posto isso, é importante deixar claro, o que é, afinal, a Educação Especial da qual a inclusão, agora, é linha mestra. Para tanto, faz-se oportuno, inicialmente entender a concepção de inclusão que assumimos neste trabalho, para posteriormente enunciar a concepção de Educação Especial e AEE.

A **inclusão** propõe um único sistema educacional de qualidade para todos os alunos, com ou sem deficiência e com ou sem tipos de condição atípica. É a valorização do ser humano e aceitação das diferenças individuais como um atributo e não como um obstáculo e todas as pessoas devem ser incluídas, sem exceção, para que possam desenvolver-se e exercer plenamente sua cidadania (REIS, 2006, p.41, grifo da autora).

A autora enfatiza que a inclusão evidencia a valorização de todas as pessoas, independente de suas características físicas, sensoriais, sociais ou psicológicas, fundamentando-se no princípio de que a diversidade deve não só ser aceita, mas também desejada. Corroborando com essa concepção, Sasaki (2010, p. 41) refere-se à inclusão como o “processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sistemas sociais gerais pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade”.

No sentido de que a inclusão seja garantida a todos, a Educação Especial se apresenta como um dos serviços da educação inclusiva para alunos com deficiência (e outras condições que geram necessidades específicas) de forma transversalizada da Educação Infantil ao Ensino Superior e pode contribuir, de fato, com a efetivação da inclusão em todos os níveis de ensino, podendo alcançar patamares mais elevados de qualidade, conforme pontua Mantoan (2014, p. 7) “esse direito traz em si a semente da mudança de que a nossa educação necessita para conquistar patamares cada vez mais elevados de qualidade”.

A Educação Especial no Brasil segue os pressupostos formulados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que a define como modalidade de educação, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com necessidades educacionais específicas.

Essa modalidade prevê, portanto, uma rearticulação da educação no sentido de providenciar estratégias e métodos que deem conta do atendimento aos estudantes com necessidades específicas. E, que estes instrumentos possam ser absorvidos e utilizados por

De acordo com Castro e Almeida (2014), medidas mais diretivas para a inclusão escolar no Ensino Superior começaram a ser implantadas juntamente com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em 2008. Por meio destas políticas, buscou-se promover uma educação de qualidade para todos os estudantes em todos os níveis de escolarização e após a criação dos núcleos de acessibilidade.

Essa Política norteia hoje a concepção de Educação Especial em todos os níveis de ensino e amplia o texto no que se refere ao Ensino Superior, afirmando que:

Na educação superior, a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão (BRASIL, 2008, p.11).

Nesta perspectiva, a Educação Especial pode ser considerada como um conjunto de recursos educacionais e de estratégias de apoio que estejam à disposição dos alunos com deficiência ou outras condições que geram necessidades específicas, oferecendo diferentes alternativas de atendimento no sentido de remover as barreiras de acesso à formação acadêmica.

No mesmo sentido da Política Nacional, Mantoan e Santos (2010) ressalta que, no Ensino Superior a Educação Especial deve objetivar condições de acesso e permanência na academia aos discentes que necessitam de recursos humanos e materiais específicos para que suas necessidades sejam respondidas. A autora salienta que:

No nível superior de ensino, a educação especial está a serviço da promoção do acesso, da permanência e da participação efetiva dos alunos que constituem seu público alvo; dá apoio aos processos seletivos e a organização de recursos a serem disponibilizados para garantir acessibilidade ao espaço físico e ao conhecimento. Ao implicar em ajustes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a educação especial alarga os horizontes do ensino superior e provocam mudanças que visam a inclusão de todos, sem exceção, em seus ambientes de estudo e trabalho (MANTOAN; SANTOS, 2010, p.32).

Desse modo, tendo em vista a conjuntura legal e normativa que foi criada para fomentar a escolarização das pessoas com deficiência, a própria área da Educação Especial passa a atuar na especificação de um Atendimento Educacional Especializado, de acordo com o paradigma da inclusão e das políticas públicas.

O documento orientador do Programa Incluir (SECADI/SESU, 2013) propõe a



construção desta política de inclusão e acessibilidade na Universidade de forma transversal no ensino, na pesquisa e na extensão. A partir desse programa, a formalização e consolidação dos Núcleos de Acessibilidade dentro das Universidades da rede pública e particular tornaram-se fundamentais. É responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade Institucional, ofertar toda assistência e suporte ao estudante com deficiência por meio do AEE, mas é necessário que o mesmo solicite o serviço. De acordo com o decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008:

§ 1º Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos (DECRETO Nº 6.571, de 17 de setembro de 2008).

Assim, o AEE, chamado de Educação Especial pela LDBEN 9394/96 (FÁVERO; PANTOJA; MANTOAN, 2007) atua ao complementar ou suplementar o ensino por meio de recursos humanos especializados e recursos materiais que ofereçam acessibilidade aos acadêmicos nos diferentes cursos, orientando no desenvolvimento da pessoa com deficiência, para que esta tenha autonomia na instituição e conseqüentemente na sociedade.

De acordo com Mantoan e Santos (2010), o AEE deve ser organizado para suprir as necessidades de acesso ao conhecimento e à participação dos acadêmicos em todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão. Assim, deve se constituir em oferta obrigatória dos sistemas de ensino e exige recursos humanos e materiais, capazes de atender as necessidades específicas dos estudantes. No mesmo sentido, Siluk, Pozobon e Pavão (2014, p. 29), destacam que “[...] o trabalho na perspectiva inclusiva, exige que a instituição de ensino tenha um planejamento e recursos em termos físicos e humanos que sustente uma prática educacional voltado ao atendimento da diversidade”.

O AEE se materializa nesse perfil ao viabilizar esses recursos em um ambiente favorável à igualdade de oportunidades e participação. Sendo assim, contribui para reconhecer a importância de se garantir o direito à educação para todas as pessoas, independente, de suas condições sociais, intelectuais, físicas ou sensoriais, promovendo acessibilidade e eliminando barreiras para a construção do conhecimento.

Consideramos que o AEE também deve ser assunto da academia e por isso trazemos para sustentar nosso estudo, a pesquisadora Alcoba (2008) quando em sua tese, defende que o AEE deve integrar de forma obrigatória a normalidade do funcionamento geral da universidade. De acordo com esta autora “Deve-se considerar o atendimento especializado ao aluno com deficiência como infraestrutura básica, obrigatória, tal como as bibliotecas ou



os laboratórios de informática comuns” (ALCOBA, 2008, p. 208). Ainda de acordo com a autora,

O que deve orientar um projeto de inclusão é o direito de cada um de ter acesso a todos os espaços e a mesma possibilidade que os demais de neles usufruir as experiências acadêmicas e culturais oferecidas. Para que as necessidades locais, variadas e nem sempre previsíveis, possam ser supridas, é preciso que haja, antes de tudo, um correto entendimento daquele direito, para que se garanta a mobilização comunitária em oferecer e buscar soluções, sempre que aquelas necessidades se fizerem presentes (ALCOBA, 2008, p. 39).

Assim, torna-se urgente que a instituição de ensino superior, como na educação básica, também preocupe-se em construir um projeto pedagógico que institucionalize o AEE em todos os campi universitários. Isto porque, por meio dele, há mais possibilidades de se garantir a diversidade de serviços e possibilidades de adaptações necessárias que garantam seu acesso à matriz curricular com condições de igualdade, favorecendo o exercício de autonomia de seus acadêmicos.

Nesse sentido, o acesso de estudantes denominados público-alvo da Educação Especial ao Ensino Superior vem, de forma tímida, alcançando patamares importantes; porém, requer a implementação de medidas que facilitem e concretizem ações para acesso e permanência na instituição (CASTRO; ALMEIDA, 2014).

Projetar uma universidade inclusiva envolve, mudanças físicas e administrativas, enfrentamento de barreiras atitudinais, reconhecendo a existência das diferenças, mas valorizando-as sempre. Visto que é um processo complexo e gradativo, mas é o caminho possível para reduzir o hiato entre o discurso teórico, os dispositivos legais e as práticas, considerações cabíveis a qualquer nível de ensino (SOUZA, *et al.*, 2018, p. 190-191).

Dessa forma, vários caminhos se evidenciam para uma gestão de mudanças, que não se consolidam por meio de receitas fantásticas, mas na reflexão coletiva de cada instituição no seu fazer pedagógico. Para tanto, é necessário rever conceitos, repensar a prática, construir novos saberes, numa busca incansável pela organização de um trabalho pedagógico que reflita um ensino comprometido com as diversas características, estilos e ritmos de aprendizagem, formando seres humanos capazes de corroborar com a construção de uma sociedade inclusiva.

Para que o aluno se sinta integrado no âmbito da universidade, deve-se garantir o acesso a oportunidades e trocas com os demais estudantes. Almeida, Bellosi e Ferreira (2015) apontam que os principais problemas de garantia da permanência no âmbito universitário são justificados pelas especificidades das diversas deficiências, pela falta de



recursos tecnológicos acessíveis, pelo número reduzido de profissionais especializados e pela falta de acessibilidade física na maioria dos campi universitários.

Desse modo, o papel social da universidade é fundamental. Ela não pode ser indiferente à diferença, é necessário que se busque um processo educacional mais justo e democrático (REIS, 2013). Desse modo, é fundamental que o Estado assuma uma dívida histórica com a educação da pessoa com deficiência. Contudo, aspectos legislativos, como as normas apenas, não vão dar conta da demanda para o setor, é preciso políticas públicas dirigidas com investimentos na qualificação de professores e recursos tecnológicos, além da assistência estudantil nas universidades públicas em especial, para que se possa garantir a permanência desses estudantes.

Guerreiro (2011) relata em seus estudos que os direitos dos grupos minorizados a atingirem o nível mais alto da escolarização, principalmente aquelas que possuem histórico de exclusão no sistema educacional, precisam ser discutidos no âmbito das políticas de inclusão escolar que muitas vezes têm o foco intensificado apenas nos anos iniciais.

Inferimos que é necessário refletir sobre a implementação de políticas que facilitem a vida dos estudantes provenientes de grupos minorizados, principalmente aqueles que são excluídos no acesso à educação superior. Compreendemos, ainda, que essas discussões devem vir acompanhadas com o intuito de que esses estudantes possam competir em condições de igualdade em processos de seleção e admissão nesse nível de ensino e também em permanência com equidade na academia.

Entendemos que a permanência do estudante na universidade vai muito além de política de cotas e prerrogativas que garantam esse acesso ao estudante. As relações estabelecidas entre o estudante e a instituição por meio de políticas e ações institucionais, são cruciais para que haja uma troca de experiências e permita que o aluno entre em contato com toda a estrutura e contextos acadêmicos que podem compor a universidade, ampliando sua participação (CASTRO; ALMEIDA, 2014).

A concepção que emerge é a de que a universidade deve mudar para acolher todos os alunos. Para tanto, ganha destaque a necessidade de promoção de acessibilidade – arquitetônica, urbanística, nos mobiliários e equipamentos, na informação e comunicação; participação da família e da comunidade no processo inclusivo; da formação de professores e demais profissionais para o ensino inclusivo e principalmente na oferta do AEE para os estudantes público-alvo da Educação Especial. Precisamos entender quem são esses estudantes e, ao vislumbrar esse perfil, compreender também que não são deficientes, estão em condição de deficiência, em uma concepção social, como discutimos a seguir.



IV CINTEDI

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ISSN: 2359-2915



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos neste estudo que o AEE refere-se à uma nova forma de vivenciar a Educação Especial. Trata-se de conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos e na proposta que advogamos, deve integrar a infraestrutura básica da universidade como uma biblioteca ou os laboratórios, por exemplo.

Inferimos que o direito de inclusão subsidia a igualdade de oportunidade de acesso e permanência na academia, e, o AEE como integrante à normalidade do funcionamento da universidade pode viabilizar um atendimento satisfatório a esse direito, uma vez que este dispõe de recursos e serviços que vão ao encontro das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial.

Elucidando a questão que norteou esse estudo, os resultados apontam que o AEE representa um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos que são organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que precisa ganhar visibilidade no ensino superior, por representar um suporte de grande relevância para inclusão na academia.

REFERÊNCIAS

ALCOBA, S.A.C. **Estranhos no ninho**: a inclusão de alunos com deficiência na Unicamp. 2008. 231 f. Tese (Doutorado em Educação Especial) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2008.

ALMEIDA, J.G.A.; BELLOSI, T.C.; FERREIRA, E.L. (2015). Evolução da matrícula de pessoas com deficiência na educação superior brasileira: subsídios normativos e ações institucionais para acesso e permanência. **Revista Iberoamericana de Estudos em Educação**, 10 (esp), 643-660.





BRASIL (1996). **Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. MEC. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 14/abr./2018.

BRASIL. Decreto nº 6.571, 17 de setembro de 2008. **Dispõe sobre o atendimento educacional especializado**. Brasília: presidência da república, 2008.

CASTRO, S.F.; ALMEIDA, M.A. (2014). Ingresso e permanência de alunos com deficiência em universidades públicas brasileiras. **Revista Brasileira de Educação Especial**, 20 (2), 179-194.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. PANTOJA, Luísa de Marillac P. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especial: aspectos legais. In: FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. PANTOJA, Luísa de Marillac P. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado**. – São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

GUERREIRO, Elaine Maria Bessa Rebello. **Avaliação da satisfação do aluno com deficiência no ensino superior: estudo de caso da UFSCar**. 2011. 231 f. Doutorado em educação especial (educação do indivíduo especial). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos: Biblioteca Digital de Teses e Dissertações/UFSCar.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. O direito de ser, sendo diferente, na escola. **Revista CEJ**. Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal. Brasília/DF. Ano VIII, n. 26, p. 36-44, jul./set. 2004.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Qualidade e inclusão no Ensino Médio**. Pátio. Porto Alegre: Grupo A Educação: ano VI, n. 22, p. 6-9, set./nov. 2014.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SANTOS, Maria Terezinha Teixeira dos. **Atendimento educacional especializado: políticas públicas e gestão nos municípios**. São Paulo: Moderna, 2010.

PROGRAMA INCLUIR. **Documento orientador: acessibilidade na educação superior**. Brasília, DF: SECADI/SESu, 2013.

PIRES, José. A questão ética frente às diferenças: uma perspectiva da pessoa como valor. In: MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos... [et al.] **Inclusão: compartilhando saberes**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

REIS, Marlene B. de Freitas. **Educação Inclusiva: limites e perspectivas**. Goiânia: Descubra, 2006.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. **Política Pública, Diversidade e Formação Docente: uma interface possível**. 2013. 279f. Tese (Doutorado em Ciências, em Políticas Públicas,



IV CINTEDI

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Estratégias e Desenvolvimento) – Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro-RJ, 2013.

ISSN: 2359-2915

REIS, Marlene Barbosa de Freitas; SANTOS, Thiffanne Pereira dos; OLIVEIRA, Brenda Fonseca de. Educação na e para a Diversidade: a busca pelo exercício da alteridade. In: REIS, Marlene Barbosa de Freitas; LUTERMAN, Luana Alves. (Org). **Interdisciplinaridade na Educação**: redimensionando práticas pedagógicas. Anápolis/Goiás: UEG, 2017.
SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SILUK, Ana Cláudia Pavão.; POZOBON, Luciane Leoratto.; PAVÃO, Sílvia Maria de Oliveira. Ações e perspectivas para o atendimento educacional especializado no ensino superior. In: SILUK, Ana Cláudia Pavão (Org.). **Atendimento Educacional Especializado**: processos de aprendizagem na universidade. 1. ed., 1. reimpr. Santa Maria: Laboratório de pesquisa e documentação – CE. Universidade Federal de Santa Maria: UFSM, 2014.

SOUZA, Blandina Alves Tôrres Queiroz. *et al.* Curso: **Estratégias Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Mental** – AEE. Belém – Pará: UEPA, 2010/2011.